

DECRETO Nº 045/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Venturosa reconhecida pelo Decreto nº 022, de 30 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 028/2021 de 06 de janeiro de 2021, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos,

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Venturosa.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Venturosa, 05 de fevereiro de 2021.



EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
- Prefeito -

Eudes Tenório Cavalcanti
PREFEITO
CPF: 431.019.094-49
Mat: 22001